




# Código de Ética

---


E políticas de conduta

Área de Gestão de Compliance

Versão 2021.2

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021


I – Documentos Vinculados a Este Código .....	3
II – Sumário Executivo.....	4
III – Introdução.....	5
IV – Objetivos do Código de Ética .....	6
V – Valores Éticos.....	6
V.1 – Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados .....	8
V.2 – Dever Fiduciário .....	9
VI – Efetivação do Código de Ética.....	13
VI.1 – Comitê de Ética .....	14
VI.2 – Conhecimento às Normas e Políticas .....	15
VI.3 – Infração às Regras e Normas .....	15
Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade .....	17
Anexo II – Potenciais Conflitos de Interesse e Controles Destes.....	20
A.II.1. Sócio Paulo Renato Franco Medeiros.....	20
A.II.2. Consultoria em Governança, Risco e Compliance .....	20
A.II.3. Sócio Renato Nobile Anhaia Alencar .....	21
A.II.4. Publicidade dos Potenciais Conflitos .....	22
Anexo III – Controle de Versão .....	23

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

---

## I – Documentos Vinculados a Este Código

Todas as políticas, manuais, processos e procedimentos da **Iguana**

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

## II – Sumário Executivo

### Objetivos da Política:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

### Estratégia da Iguana:

Desenvolver e entregar serviços de valor agregado e produtos financeiros diferenciados para os clientes.

### Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21 e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (CAART)):


Área	Atua
Gestão de carteiras	SIM
Gestão de patrimônio	SIM
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

### Produtos:

- Fundos 555 (FIA e FIM) e Clube de Investimento em Ações; e
- Fundos Estruturados (FIDC e FIP).

### Diretores Responsáveis:

Gestão	Manuel Roberto Bravo Caldeira	Riscos	Fabiana Valéria dos Santos
Controles	Fabiana Valéria dos Santos	Compliance e PLDFT	Fabiana Valéria dos Santos

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

### III – Introdução

“I have always recognized that the object of business is to make money in an honorable manner. I have endeavored to remember that the object of life is to do good.” Peter Cooper, 1874.

Do latim mos (ou no plural mores), que significa costumes, derivou-se a palavra moral. Define-se moral como um conjunto de normas, princípios, preceitos, costumes, valores que norteiam o comportamento do indivíduo no seu grupo social.

A palavra Ética é originada do grego ethos, que significa modo de ser, caráter. Em Filosofia, Ética significa o que é bom para o indivíduo e para a sociedade, e seu estudo contribui para estabelecer a natureza de deveres no relacionamento indivíduo - sociedade. Portanto, o comportamento ético é aquele que é considerado bom tanto para o indivíduo como para a sociedade como um todo, sempre respondendo a seguinte pergunta “Como devo agir perante os outros?”


A ética não deve ser confundida com a lei. Embora esta possua como base princípios éticos, ela pode ser omissa quanto a questões abrangidas no escopo da ética.

Ética empresarial, também conhecida como práticas ou condutas empresariais, é uma forma de ética aplicada. Seu objetivo é inserir dentro de cada colaborador a forma de conduzir o negócio de forma responsável. O campo da ética empresarial é vasto e compreende todas e quaisquer responsabilidades e obrigações que a empresa tenha com os clientes, fornecedores, legisladores e sociedade. Dessa forma, o Código de Ética da **Iguana**:

- Aborda não somente princípios éticos normatizados em leis e nos códigos de autorregulação, mas também nos princípios e preceitos que norteiam o comportamento da **Iguana** perante os seus clientes, fornecedores, colaboradores, concorrentes e sociedade.
- Tem que ser seguido por todos os colaboradores da **Iguana** nas diversas situações e atividades do dia a dia, não eximindo os colaboradores de cumprirem as demais obrigações impostas por lei e pela regulamentação aplicável às atividades exercida pela empresa. Caso os mesmos se deparem com alguma situação que não se encontre descrita nesse código, é obrigação de todo colaborador levar ao Diretor de Compliance para o julgamento da mesma.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer:

- Sócio, administrador, funcionário, trainee e estagiário da **Iguana**.
- Colaboradores de empresas terceirizadas contratadas pela **Iguana** que prestem serviços direta e indiretamente relacionados a administração de carteiras e valores mobiliários.

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

## IV – Objetivos do Código de Ética

Como prestadores de serviço de gestão e administração de carteiras, a adoção de princípios e preceitos são fundamentais para:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta dos colaboradores, para que eles exerçam as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e sociedade;
- Orientar, comunicar e difundir os princípios éticos entre os Colaboradores, ampliando a confiança dos clientes, fornecedores, sociedade e legisladores na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pela **Iguana**;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse;
- Garantir que os colaboradores saibam lidar com determinadas situações e que a convivência no ambiente de trabalho seja agradável, adequada e positiva;
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes e fornecedores, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.


## V – Valores Éticos

Valores são o conjunto de qualidades de uma pessoa ou organização, determinando assim, a forma como a pessoa ou organização se comporta e comunica com outros indivíduos.

Valores éticos são um conjunto de comportamentos e princípios que:


- (i) os Colaboradores devem respeitar nas tomadas de decisões;
- (ii) especificam a maneira como a empresa administra os negócios; e
- (iii) consolidam relações com clientes, fornecedores, legisladores e a sociedade.

**É de responsabilidade de todo e qualquer colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.**

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

Com base nos princípios de **TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE, IGUALDADE** e **LEGALIDADE**, todos os Colaboradores da **Iguana** devem:

- Exercer suas atividades baseadas nos princípios éticos elencados acima e incentivar a atuação dessa forma;
- Ser comprometido e responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação e honestidade;
- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes (Res. 21, art. 18, I);
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes (Res. 21, art. 18, II, a);
- Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes (Res. 21, art. 18, II, b);
  - Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os cotistas dos fundos de investimento e a **Iguana**, no momento em que é confiada à mesma a prestação de serviço para a qual foi contratada.
- Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento (Res. 21, art. 18, III);
- Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento (Res. 21, art. 18, VI) (ICVM 555. Art. 92, § 1º);
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação (Res. 21, art. 18, VIII);
- Estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa (Res. 21, art. 18, IX);
- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do fundo, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão (ICVM 555, art. 92, I);
- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do fundo, ressalvado o que dispuser o formulário de informações complementares sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do fundo (ICVM 555, art. 92, II);

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021


- Empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis (ICVM 555, art. 92, III);
- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores (CAART, art. 6º, X); Por veículo de investimento, entende-se todo fundo e carteira administrada constituída localmente com o objetivo de investir recursos obtidos junta a um ou mais investidores (CAART, art. 1º, LIV).
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação (CAART, art. 6º, III);
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a Administração de Recursos de Terceiros e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das Instituições Participantes estabelecidas em contratos, regulamentos e na regulação vigente (CAART, art. 6º, VI);
- Evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos na Regulação em vigor (CAART, art. 6º, IV);
- Cumprir todas as suas obrigações durante o período em que prestar os serviços de administração de valores mobiliários, respeitando o dever de confidencialidade mesmo após o seu desligamento da **Iguana**, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas (CAART, art. 6º, II); e
- Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional (CAART, art. 6º, V).

### ***V.1 – Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados***

Todos os Colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:

- A legislação aplicável a gestores de carteiras de investimentos normatizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Secretaria da Receita Federal (SRF);
- Os códigos de autorregulação da ANBIMA que a **Iguana** seja aderente (vide Manual de Compliance para saber os Códigos que a **Iguana** é aderente);
- A legislação dos mercados de capitais que a **Iguana** negocie valores mobiliários; e



	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

- Todas as normas e políticas da **Iguana**.

Em caso de conflito entre as normas, prevalece a norma hierarquicamente superior.

Sob o amparo desse valor ético, a **Iguana** possui as seguintes políticas:

Manual de Compliance	<p>Abrange todos os princípios legais que a <b>Iguana</b> deve seguir quanto à gestão de recursos.</p> <p>Ele complementa este Código de Ética e, em toda situação onde a legislação, os Códigos de Autorregulação da ANBIMA e suas diretrizes não sejam claras ou não abordem o tema, as decisões devem ser tomadas baseadas nos Valores Éticos da empresa (item IV – Objetivos do Código de Ética).</p>
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	<p>Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no processo de Conheça Seu Cliente (KYC – <i>Know Your Customer</i>) e do Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo.</p>

## V.2 – Dever Fiduciário


Os Colaboradores da **Iguana** devem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer uma relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida (CAART, art. 6º, IX). Como tal, todos os Colaboradores devem agir de forma a preservar essa relação, sempre buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesse nos termos do contrato firmado entre a **Iguana** e seus clientes cotistas.

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e dos seus clientes. Portanto, um conflito de interesse pode surgir quando um colaborador da **Iguana** é influenciado contra os valores éticos e diretrizes aqui descritos, as políticas e manuais da **Iguana** e as normas legais, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário da **Iguana** com seus clientes<sup>1</sup>.

Para eliminar as situações de conflito de interesse, os colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes:

- |                              |   |
|------------------------------|---|
| Princípios Gerais de Conduta | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agir sempre de maneira profissional e ética.</li> <li>• Agir em benefício dos clientes.</li> </ul> |
|------------------------------|---|


<sup>1</sup> Vide Anexo II deste Código e questões 3.1 e 6.2 do Formulário de Referência para os potenciais conflitos de interesse da Iguana e como eles são tratados.

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

---

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agir com independência e objetividade.</li> <li>• Agir com competência e diligência.</li> <li>• Comunicar-se com os clientes de uma maneira precisa e completa.</li> </ul>	
<p>Processo de Investimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Empenhar o cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes.</li> <li>• Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado.</li> <li>• Tratar de forma objetiva e equitativa com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fizer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento.</li> <li>• Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento.</li> <li>• Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declaradas da carteira ou do fundo.</li> <li>• Reverter os benefícios alcançados para a carteira ou fundo sob gestão e/ou administração, caso não haja previsão contrária estabelecida na relação fiduciária com o cliente.</li> </ul>
<p>Negociação de Valores Mobiliários</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente.</li> <li>• Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente, e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses.</li> <li>• É proibido negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros.</li> <li>• Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente.</li> </ul>
<p>Desempenho de outras atividades</p>	<p>Todos Colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar ao Diretor de Compliance, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Caso</p>

---

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

este entenda necessário, poderá delegar tal decisão ao Conselho de Ética. Os colaboradores devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflitos de interesse.

Os Colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista da **Iguana**, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Manual.

Não é permitido aos Colaboradores da **Iguana**:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da **Iguana** para causas ou campanha política.

Aplicação do princípio da transparência

Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes correntes ou potenciais.

Os Colaboradores devem divulgar aos Diretores da **Iguana**, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão, administração, distribuição ou de consultoria de investimentos.


Brindes e Presentes

Os Colaboradores da **Iguana** não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesse com a **Iguana**, de seus clientes investidores, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte de todos envolvidos.

*Soft Dollar*

*Soft Dollar* é o benefício concedido a uma gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de fundos geridos pela gestora.

Os colaboradores e a própria **Iguana** não podem aceitar a prática de *Soft Dollar*.

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

**Atendimento a Clientes** O Colaborador da **Iguana** tem o dever de diligência no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial.

O Colaborador da **Iguana** deve retornar prontamente as ligações e mensagens de clientes e cumprir com antecedência ou pontualidade os prazos combinados.

As informações solicitadas e as consultas efetuadas por clientes devem ser respondidas de forma ágil, completa e precisa e, quando não puderem ser efetuadas dessa maneira, devem ser imediatamente encaminhadas ao comercial responsável. O atendimento deve privilegiar a habitualidade no relacionamento entre clientes e Colaboradores da **Iguana**, observando-se a preferência dos diretamente envolvidos ou previamente indicados pelos clientes.

A **Iguana** está aberta a receber reclamações por parte de clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial, etc. Dessa forma, a **Iguana** se coloca à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação de modo a manter uma relação saudável e duradoura com os clientes.


**Chinese Wall** A **Iguana** adota a política de *Chinese Wall* de modo a manter e preservar total confidencialidade das informações de seus clientes investidores. Desta forma, existe uma separação de linhas de negócio entre gestão e prestação de serviço de back e middle offices. Além disso, há segregação das áreas de gestão, Risco & Compliance e Back Office.

Para o cumprimento do dever fiduciário, a **Iguana** conta com as seguintes políticas e manuais:

**Política de Investimentos Pessoais** Estabelece as regras que os Colaboradores e a própria **Iguana** têm que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflito de interesse.

**Política de Rateio e Divisão de Ordens** Em situações onde um ou mais ativos compõem ou irão compor mais de uma carteira, esta política estabelece as regras de rateio das ordens e alocação nas carteiras de forma a respeitar o princípio de igualdade.

**Política de Divulgação de Informações** Estabelece as regras de divulgação de materiais técnicos, de informações prestadas a clientes e da **Iguana**, respeitando os princípios de transparência, igualdade, integridade e legalidade.

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

Política de Gestão de Risco Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de eliminar/reduzir os mesmos.

Política de Exercício de Direito de Voto Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da **Iguana** nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto às carteiras sob gestão da **Iguana**.

Política de Segurança da Informação Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem da **Iguana** e as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja interrupção dos serviços prestados a nossos clientes e reduzir as perdas em uma situação de acionamento da contingência.

Esta política contempla o Plano de Continuidade de Negócios.

Política de Privacidade de Dados Pessoais Estabelece os compromissos da **Iguana** quanto a privacidade dos dados pessoais e notifica as pessoas físicas quanto os tratamentos de seus dados pessoais e os direitos que elas possuem nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).


Política de Contratação de Terceiros Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que:

- Terceiros e seus Colaboradores que atuam diretamente ou indiretamente conheçam e aderem os códigos e políticas da **Iguana**.
- Terceiros e seus Colaborares atuem alinhados com o dever fiduciário que a **Iguana** possui com seus clientes.
- Condições mínimas precedentes para a contratação destes.

## VI – Efetivação do Código de Ética

Um Código de Ética efetivo consiste em:

- Um Comitê de Ética comprometido, atuante e aberto para julgar as situações que surjam;

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

- Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os Colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o comprometimento;
- Controles que garantam o cumprimento do dever fiduciário.

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas no item V acima e a responsabilidade de verificação do cumprimento (Controles Internos) das responsabilidades de cada área é da Área de Risco e Compliance.


Para assegurar que cada colaborador esteja em conformidade com o Código aqui descrito, são necessários 5 passos a seguir:

- Compreensão a essa política;
- Assinatura do Termo de Compromisso (anexo);
- Reciclagem anual ao código;
- Monitoramento contínuo pela área de Compliance das práticas a esse código nas atividades desempenhadas no dia a dia de todos os colaboradores,
- Monitoramento e atualização dos colaboradores de qualquer alteração na legislação pertinente.

## ***VI.1 – Comitê de Ética***

O Comitê de Ética possui por finalidade:

- Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo inicial de integração dos Colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética da **Iguana**, bem como aos demais manuais e políticas da **Iguana** aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que o Diretor de Risco e Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este código e demais políticas da **Iguana**.

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

O Comitê de Ética será formado pela Diretoria da **Iguana** e um Colaborador, com mandato não superior a 12 (doze) meses. O Comitê de Ética é instaurado por reunião, documentada por ata, e toda reunião deve ser documentada da mesma forma e arquivada junto a este Código. A frequência mínima do Comitê é anual onde se deve cumprir sua finalidade descrita neste item.

Se, porventura, um dos membros estiver envolvido no processo interno de averiguação, o mesmo será substituído pelo primeiro suplente, que será eleito entre os Colaboradores e terá o mesmo mandato do titular. Não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

## ***VI.2 – Conhecimento às Normas e Políticas***

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os Colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

Vide item IX do Manual de Compliance para informações adicionais.

## ***VI.3 – Infração às Regras e Normas***


A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é de todos os Colaboradores da **Iguana**.

O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo Colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação do Comitê de Ética.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da **Iguana** em atividades ilícitas ou suspeitas, os mesmos serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance ou a um dos membros da Diretoria da **Iguana** caso identifique:


- O descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento;
- O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes da **Iguana**;
- A ocorrência de conflitos de interesse;
- O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- Falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

---

A comunicação deverá ser feita ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria. Esta comunicação gerará reunião do Comitê de Ética, o qual decidirá pela abertura ou não de processo interno de averiguação.




	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021


## Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção (PLDFTC) e das demais políticas e manuais da **Iguana** elencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e “De acordo” com estes.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas da **Iguana**, e que estes preciso cumprir, de modo que os compreendi e me comprometo a observá-los no desempenho das minhas atividades, bem como a despender o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram.
3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pela **Iguana** possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei e passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da **Iguana**, sendo requerido o cumprimento destes em sua integridade para o exercício das atividades pela qual a **Iguana** foi contratada pelos seus clientes e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para a prestação de serviço de gestora de carteiras nos termos da legislação em vigor.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade (“Termo”) e nas políticas e manuais da **Iguana** não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela **Iguana**, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **Iguana**, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
6. De acordo com o Manual de Compliance, comprometo-me a informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria da **Iguana** qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesse para a **Iguana**.
7. De acordo com a Política de Investimentos Pessoais, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais realizados por mim devem seguir estritamente o que determina tal política e que todos os investimentos por mim detidos, estão plenamente de acordo com esta política e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesse. Declaro também que tenho ciência das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumpri-la.

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

- a. Na renovação anual deste Termo de Compromisso e Confidencialidade, atesto que todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros no ano que se encerrou, foram feitas cumprindo o dever fiduciário que tanto eu quanto a **Iguana** possuímos com seus clientes.
8. Declaro que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao que são consideradas Informações Confidenciais definidas na Política de Segurança da Informação da **Iguana**.
9. Comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na **Iguana**, e a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins a colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas à **Iguana** e inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.
- a. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e, por prazo indeterminado após a minha rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que tive acesso durante o meu período na **Iguana**, me comprometendo ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*” e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da **Iguana** ou de terceiros.
10. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a **Iguana**, permitindo que a **Iguana** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
- a. Caso a **Iguana** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.
- b. A obrigação de notificar a **Iguana** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.
11. Declaro que compreendi todos os procedimentos de KYC, KYE, KYO e KYP da Política de PLDFTC e me comprometo a avisar tempestivamente à Diretora de PLDFTC qualquer atipicidade que posso caracterizar indícios de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Corrupção e a manter toda e qualquer informação sobre esta atipicidade sob sigilo, não a podendo divulgar a outra pessoa além da equipe de PLDFTC;
- 12. Tenho ciência de que a Iguana poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Iguana para minha atividade profissional.**
- 13. Tenho ciência de que a Iguana poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.**


	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

14. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores da **Iguana** e/ou quaisquer terceiros.
15. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política da **Iguana** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a **Iguana** e/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

## Anexo II – Potenciais Conflitos de Interesse e Controles Destes

### ***A.II.1. Sócio Paulo Renato Franco Medeiros***

O sr. Paulo Renato Franco de Medeiros virou sócio da **Iguana** em 08/11/2017 (finalizado registro na JUCESP em 15/01/2018), época em que ele possuía autorização da CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários.

Em 08/11/2018, a CVM, atendendo a um pedido dele, cancelou seu registro de administrador nos termos da ICVM 558/15. Em função de sua contribuição a **Iguana** e mesmo sem ele desenvolver mais nenhuma atividade na empresa, os sócios controladores decidiram mantê-lo na sociedade.

Desde o cancelamento de sua autorização de administrador de carteiras de títulos e valores mobiliários, o sr. Paulo exerce a função de Agente Autônomo de Investimentos (AAI) fora da **Iguana**, situação esta que pode caracterizar conflito em relação as normas. Entretanto:

- A **Iguana** possui sede em São Paulo e o sr. Paulo reside em Porto Alegre, caracterizando total segregação física;
- Nenhum fundo de investimento sob gestão da **Iguana** possui o sr. Paulo como AAI;
- O sr. Paulo não possui acesso à rede e ao escritório da **Iguana** e não atua em nome desta empresa;
- O sr. Paulo não exerce nenhuma atividade na **Iguana**.

### ***A.II.2. Consultoria em Governança, Risco e Compliance***


Além da atividade de gestão de fundos de investimento, a **Iguana** atua em:

- Prestação de serviço de consultoria empresarial em governança; e
- Terceirização de atividades de Back Office, atuando sempre sob supervisão e controle do cliente.

Essas atividades são exercidas por um time de profissionais que atuam de forma segregada e independente da área de gestão de carteiras.

O escopo do serviço de consultoria empresarial em governança é:

- Atuar no desenho, implementação e auditoria de controles, processos e políticas;

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

- Preparar os clientes para *due diligence*;
- Desenvolver e implementar novos produtos;
- Desenvolver plano de negócio, *valuation* e apreçamento;
- Atuar como *business developer* de startups.

A **Iguana** adota a política de *Chinese Wall* de modo a manter e preservar totalmente a confidencialidade entre as áreas de Consultoria & Outsourcing e de Gestão. Com isso, temos segregação e independência das áreas de Consultoria & Outsourcing, garantindo o sigilo dos clientes de cada uma das áreas e eliminamos potenciais conflitos de interesse.

A responsabilidade por averiguar o cumprimento desse *Chinese Wall* é da área de Compliance e Controles Internos.

Além disso, estamos realizando o spin-off da Consultoria, criando a IGMC Consultores Ltda.

### ***A.II.3. Sócio Renato Nobile Anhaia Alencar***

O sr. Renato é sócio indireto da **Iguana** por meio da empresa RTIL Empreendimentos SS Ltda. (“RTIL”), CNPJ/MF nº 33.385.632/0001-70, holding familiar que consolida os bens da família.


A RTIL possui participação societária na BMK Consultoria Financeira Ltda (“BMK”), CNPJ/MF nº 31.747.459/0001-87, empresa que exerce a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários nos termos da ICVM 592.

Na data de entrada em vigor deste Código, estava sendo feita alteração contratual para:

- O sr. Renato deixar de ser o diretor responsável pela consultoria;
- Reduzir sua participação societária de 50% para 35%; e
- Transferir as cotas do sr. Renato para a RTIL.

Esta alteração já foi comunicada a CVM e, com isto, o sr. Renato deixará de exercer atividades executivas que possam representar conflito de interesse com as atividades da Iguana.

Além disto, para eliminar potenciais conflitos:

	Código de Ética	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021


---

- A **Iguana** e BMK exercem suas atividades de forma independente e segregada logica e fisicamente; e
- A BMK e o sr. Renato não têm acesso aos investidores dos fundos geridos pela **Iguana**.

#### ***A.II.4. Publicidade dos Potenciais Conflitos***

Para dar visibilidade a estes potenciais conflitos de interesse e as medidas adotadas para que eles sejam eliminados, a **Iguana** divulga:

- Em seu sítio da rede mundial de computadores, este Código de Ética e o Formulário de Referência, o qual contém uma questão somente deste assunto; e
- Em seu questionário de Due Diligence estas informações para que os prestadores de serviço relevantes do mercado de capitais tenham ciência.

	<b>Código de Ética</b>	
	Versão: 2021.2	Entrada em vigor: 13/10/2021

### Anexo III – Controle de Versão

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)</b>	<b>Conteúdo</b>
2.0	18/06/2016	Claudio Fernandes	Revisão	Revisão para adequação as normas exigidas pela instrução normativa CVM 558.
3.0	19/05/2017	Claudio Fernandes	Revisão	Revisão anual
	19/05/2017	Diretoria Iguana	Aprovação	
3.1	27/03/2018	Raquel Petersen	Revisão	Revisão anual
	16/04/2018	Diretoria Iguana	Aprovação	
2020.1	03/02/2020	Iguana Consultoria	Revisão	Revisão anual
	11/02/2020	Diretoria Iguana	Aprovação	Entrada em vigor: 17/02/2020
2020.2	08/11/2020	Iguana Consultoria	Alteração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mudança do Termo de Compromisso para explicitar a responsabilidade assumida quanto as regras de PLDFT</li> <li>• Inclusão do Anexo II</li> </ul>
	10/11/2020	Diretoria Iguana	Aprovação	Entrada em vigor: 12/11/2020
2020.3	20/11/2020	Iguana Consultoria	Alteração	Complementação do Anexo II
	20/11/2020	Diretora Iguana	Aprovação	Entrada em vigor: 23/11/2020
2021.1	01/06/2021	Iguana Consultoria	Alteração	Complementação do Anexo II
	03/06/2021	Diretora Iguana	Aprovação	Entrada em vigor: 07/06/2021
2021.2	08/10/2021	Iguana Consultoria	Revisão	Atualização a Resolução CVM 21, que revogou a ICVM 558.
	11/10/2021	Diretoria Iguana	Aprovação	Entrada em vigor em: 13/10/2021